



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

1
2

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COJIMA

Data: 09/04/2026	Local: Auditório do IDAF
Início: 14:04	Término: 16:11
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do Quórum;2. Relato e Deliberação dos Processos:<ul style="list-style-type: none">• 2024-3DWVD – Recorrente: EDP Espírito santo distribuição de energia S.A.;• 2025-F3K3W – Recorrente: Jardel Gomes Petersen;• 2023-VW1Z9 – Recorrente: Larbel Industria e Comércio de Móveis;• 2024-KKVF9 – Recorrente: Erleam Aparecida Lopes Grijo;• 2022-VT32G – Recorrente: Concessionária de Saneamento Serra Ambiental;• 2025-GR3J3 – Recorrente: José Estadeu Ponciano;• 2025-SQT0T – Recorrente: MW Comércio de Madeiras e Representações;• 2025-GT4GJ – Recorrente: Orlando da Silva Rezende;• 2024-SPDDN – Recorrente: Marcon Madeiras LTDA;• 2024-J6B1Z – Recorrente: Marcon Madeiras LTDA;• 2021-QB5R1 – Recorrente: Arcelor Mittal Tubarão;• 2024-K6Z3F – Recorrente: Saulo Ramon de Azevedo Amorim;• 2024-42QRZ – Recorrente: Gramabel Granitos e Mármore Bergamin;• 2025-3BM44 – Recorrente: Rosalvo Pales da Silva;• 2025-RR0DK – Recorrente: Carlos Hartur Ribeiro Noia.3. Distribuição de Processos;4. Assuntos Gerais.	

3 **MEMBROS PRESENTES:**

- 4 • Membro Suplente – Ahnaiá Zanotelli Dias da Silva (**AGERH**)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

- 5 • Membro Titular – Eduardo Ribeiro de Moraes **(BPMA-ES)**
- 6 • Membro Titular – Elias Alberto Morgan **(SEAMA)**
- 7 • Membro Titular – Fabrício Garcia Giori **(IDAF)**
- 8 • Membro Titular – Frederico Spinelli Escovedo **(BPMA-ES)**
- 9 • Membro Suplente – Hugo Silva **(IEMA)**
- 10 • Membro Titular – Letícia Silva Amaral **(AGERH)**
- 11 • Membro Suplente – Silvana Coutinho Ramos **(IEMA)**
- 12 • Membro Titular – Schirley Holz **(IDAF)**

13 **FALTAS JUSTIFICADAS:**

14 Sem falta justificada.

15 **SECRETARIA EXECUTIVA DA COJIMA:**

- 16 • Lyzia Pretti Farias **(Secretária Executiva)**
- 17 • Mariana Valente Carrafa **(Assessora Jurídica Ambiental)**
- 18 • Mayra Evangelista Gumieiro **(Assessora Especial)**

19 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

20 O Presidente, Sr. Elias Morgan, cumprimenta a todos e informa que há quórum para o início
21 da reunião, com 09 (nove) membros presentes, representantes de 05 (cinco) órgãos que
22 compõe a COJIMA, atingindo o quórum mínimo, nos termos do regimento interno desta
23 comissão. Em seguida, acusa a presença de dois membros suplentes, sendo Silvana Cou-
24 tinho Ramos, suplente da titular Flávia e Ahnaiá Zanotelli Dias da Silva, suplente do titular
25 Daniel Gomes da Silva. Aproveita para apresentar aos suplentes a Secretária Executiva
26 que substituiu o Sr. Rafael Schneider Correa. Em seguida, parabeniza a todos pela última
27 reunião realizada por videoconferência, sendo a referida reunião um “piloto” nessa modali-
28 dade. Em seguida, sugeriu que essa linha da reunião com relatos bem objetivos e resumi-
29 dos, sem perder a tecnicidade e a segurança jurídica de todo processo, seja mantida. Ato
30 contínuo, passa a palavra a Secretária Executiva. A secretária realiza a leitura da pauta
31 com a ordem do dia, previamente disponibilizada aos conselheiros, juntamente com a ínte-
32 gra dos processos por meio eletrônico, conforme determina o Regimento Interno. Em se-
33 guida, passa ao próximo ponto de pauta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

34 **PONTO II – RELATO E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS:**

35 A Secretária Executiva, Sra. Lyzia Pretti Farias, pergunta aos presentes se existe alguma
36 objeção/correção na ata encaminhada para a presente reunião. Não havendo objeções,
37 deu a presente ata como aprovada. Dando seguimento a reunião, informa que os relatores
38 devem apresentar seus pareceres de forma resumida e objetiva. Esclarece ainda que, em
39 caso de situações com maior complexidade, recomenda-se ao relator que proceda a solici-
40 tação de vista ou consulta à assessoria jurídica da secretaria a fim de não prolongar a ses-
41 são, observando o limite regimental de três horas de duração.

- 42 • **2024-3DWVD – Recorrente:** EDP Espírito santo distribuição de energia S.A

43 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra ao relator, Sr. Eduardo Ribeiro
44 de Moraes - BPMA, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa adminis-
45 trativa referente ao IUF nº 017438-E, emitido pelo IDAF, em razão do corte de 14 (quatorze)
46 árvores nativas da Mata Atlântica em Área de Preservação Permanente - APP de curso
47 hídrico, sem autorização do órgão ambiental. A infração foi classificada como grave, tipifi-
48 cada no artigo 80, inciso XXI, da Lei Estadual nº 5.361/1996, conforme parecer anexado ao
49 processo e registrado via E-docs. O relator opinou pelo não provimento da defesa adminis-
50 trativa com a manutenção integral da multa aplicada no IUF nº 017438-E. O Presidente abre
51 para discussão. Não havendo manifestação, colocou o parecer em votação, sendo o
52 mesmo aprovado por **unanimidade, não havendo impedimentos ou abstenções regis-**
53 **trados.**

- 54 • **2025-F3K3W – Recorrente:** Jardel Gomes Petersen

55 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra ao relator, Sr. Eduardo Ribeiro
56 de Moraes - BPMA, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa adminis-
57 trativa referente ao IUF nº 21415-E, lavrado em 09/10/2025, pelo IDAF, em razão de su-
58 pressão de 0,2415 ha de vegetação nativa em fragmento florestal pertencente ao Bioma
59 Mata Atlântica, classificado como estágio médio, sem prévia autorização do IDAF. A infra-
60 ção foi enquadrada no artigo 80, inciso III, da Lei Estadual nº 5.361/1996, tendo sido



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

61 aplicada penalidade de multa simples no valor de 2.093,42 (dois mil e noventa e três reais
62 e quarenta e dois centavos) e embargo da área degradada de 0,2415 ha. Após explanação
63 de seu parecer, conforme parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS, o relator
64 opinou pelo não provimento da defesa administrativa, com a manutenção integral da multa
65 aplicada no IUF nº 21415-E e do embargo da área. O Presidente abre para discussão. Não
66 havendo manifestação, colocou o parecer em votação, sendo o mesmo aprovado por **una-**
67 **nimidade, não havendo impedimentos ou abstenções registrados.**

68 • **2023-VW1Z9 – Recorrente:** Larbel Industria e Comércio de Móveis

69 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra ao relator, Sr. Frederico Spinelli
70 Escovedo, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa
71 referente ao IUF nº 14555-E, lavrado em 08/12/2023, por não dar destino final ou emitir o
72 documento de origem florestal no sistema DOF para o volume de 4014,6681m² de produto
73 florestal nativo. A infração foi enquadrada no Art. 80, inciso XXXV, da Lei Estadual nº
74 5.361/1996, em conjunto com os artigos 31 e 56 da Instrução Normativa Ibama nº 021/2014,
75 classificada como infração de natureza média, com aplicação da penalidade de multa no
76 valor de R\$ 551.917,30 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e dezessete reais e
77 trinta centavos). Após apresentar os fatos, o Relator informa que este foi um dos pareceres
78 mais extensos que elaborou e que, portanto, mencionaria apenas as partes que entende
79 mais importantes do parecer. Após a explanação, conforme o parecer anexado ao processo
80 e registrado via E-DOCS, o relator opinou pelo não provimento da defesa administrativa,
81 com a manutenção integral da multa aplicada no IUF nº 14555-E. O Presidente abre para
82 discussão. Não havendo manifestação, colocou o parecer em votação, sendo o mesmo
83 aprovado por **unanidade, não havendo impedimentos ou abstenções registrados.**

84 • **2024-KKVF9 – Recorrente:** Erleam Aparecida Lopes Grijo

85 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, faz uma correção em relação ao processo da
86 pauta que seria analisado. Ela informa que leu o processo n. 03, mas seria o processo 04



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

87 da pauta. Em seguida, passa a palavra ao relator, Sr. Frederico Spinelli Escovedo, que faz
88 um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa referente ao IUF nº
89 16302-E, lavrado em 12/07/2024, laudo de fiscalização nº 26992, em razão da supressão
90 de 2,4 hectares de vegetação nativa da Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambien-
91 tal. A infração foi enquadrada no art. 80, inciso XI, da Lei Estadual nº 5.361/1996 e no artigo
92 2º, inciso II e IV da Lei nº 10.476/2015, sendo classificada como infração de natureza grave,
93 com aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 22.019,78 (vinte e dois mil e dezes-
94 nove reais e setenta e oito centavos) e embargo da área degradada. Após explanação do
95 voto, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS, o relator opinou
96 pelo não provimento da defesa administrativa, com a manutenção integral do embargo e
97 multa aplicada. Em seguida, o Presidente pontua com os membros presentes que após a
98 elaboração do parecer do relator, a autuada protocolou uma complementação da defesa no
99 processo. Como o relato já estava pronto, ressalta que no âmbito das autarquias, este pro-
100 cesso estaria na assessoria jurídica e a assessoria jurídica não daria seguimento ao pro-
101 cesso, reconsideraria o parecer incluindo esta complementação. No presente caso, quando
102 a complementação foi juntada aos autos, o relator já não possuía mais o processo sob sua
103 custódia, então a complementação não foi analisada. Em seguida, foi dada a palavra ao
104 membro Fabrício Giori – IDAF que solicita vistas do processo para análise. Em seguida,
105 após a concessão da vista, a conselheira Ahnaiá Zanotelli – AGERH pede a palavra e expõe
106 que o complemento foi intempestivo e se o colegiado aceitar será aberto um precedente
107 para acontecer o mesmo em outros processos. O Presidente se manifesta dizendo que a
108 defesa administrativa foi tempestiva e que o relator ao anexar seu parecer, pode ter deixado
109 o mesmo sem gravação de sigilo, fazendo com que a parte autuada tivesse acesso ao
110 conteúdo, levando-a a apresentar a complementação. O Presidente informa ainda que
111 como o processo ainda não havia sido julgado caberia uma reconsideração e inclusão da
112 complementação. Em seguida, a conselheira Ahnaiá Zanotelli – AGERH diz que entende
113 que se a complementação não foi apresentada no momento do protocolo da defesa admi-
114 nistrativa então deveria ser considerada intempestiva, portanto, não deveria ser analisada.
115 Em seguida o relator Frederico Spinelli Escovedo -BPMA, pede e palavra e diz que se assim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

116 for, a comissão corre o risco de aceitar que em outros processos os autuados fiquem com-
117 plementando também. Sugere que seja feita uma regulamentação acerca disso e afirma
118 que ele, como relator, não teve acesso à complementação, já que o processo não estava
119 mais em sua custódia. A secretária Executiva pede a palavra e informa que ela e os demais
120 servidores que analisam os pedidos de credenciamento estão atentos e quando existe re-
121 lato nos autos, o acesso ao parecer do relator não é concedido, somente aos demais do-
122 cumentos dos autos. O Acesso ao relato só é concedido pela secretaria após a deliberação
123 da COJIMA. Em seguida, a conselheira Ahnaiá Zanotelli – AGERH afirma que se forem
124 aceitas complementações intempestivas os membros estarão agindo em desconformidade
125 com a lei. Ela entende que essas complementações devem ser analisadas no âmbito da
126 Jari Ambiental. Em seguida o Presidente diz que poderia ser solicitada manifestação do
127 Colegiado em relação a complementação ao invés do pedido de vistas e submete aos mem-
128 bros. Após mais alguns debates, para evitarem um precedente sobre o tema, o membro
129 Fabrício Giori – IDAF declina o pedido de vistas. Em seguida, o Presidente, questiona aos
130 membros se todos estão de acordo com o encaminhamento da conselheira Ahnaiá Zanotelli
131 – AGERH para “não considerar a complementação de defesa apresentada pela autuada,
132 tendo em vista que a mesma foi apresentada fora do prazo de 21 dias uteis previstos em
133 lei e após a juntada do parecer emitido pelo relator. Essa complementação deve ser ane-
134 xada novamente pelo autuado, oportunamente, caso tenha interesse em recorrer, podendo
135 então ser submetida a apreciação dos membros da JARI ambiental”. A conselheira Letícia
136 Silva Amaral (AGERH) pede a palavra e pergunta se o marco temporal seria o relatório ou
137 a apresentação da defesa administrativa. O Presidente diz que a lei é nova e que muitos
138 ajustes necessários são debatidos na Secretaria, e este é mais um. O Presidente afirma
139 ainda que no que se refere ao caso do processo, a conselheira Ahnaiá Zanotelli – AGERH
140 está correta no seu entendimento haja vista que a complementação foi anexada no pro-
141 cesso fora do prazo de 21 dias uteis previstos na legislação. Em seguida, não havendo
142 mais quem quisesse se manifestar, colocou o parecer do relator em votação, sendo o
143 mesmo aprovado por **unanimidade, não havendo impedimentos ou abstenções regis-**
144 **trados. O Presidente registrou, por fim, que o parecer final deverá constar, assim**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

145 **como a notificação ao autuado, que o parecer do relator foi aprovado por unanimi-**
146 **dade e a complementação de defesa apresentada pela autuada não foi considerada,**
147 **tendo em vista que foi apresentada de maneira extemporânea, ou seja, fora do prazo**
148 **de 21 dias uteis previstos em lei e após a juntada do parecer emitido pelo relator. A**
149 **complementação deve ser anexada novamente pelo autuado, oportunamente, caso**
150 **tenha interesse em recorrer, podendo então ser submetida a apreciação dos mem-**
151 **bro da JARI ambiental.**

152 • **2022-VT32G – Recorrente:** Concessionária de Saneamento Serra Ambiental

153 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra ao relator, Sr. Fabrício Giori -
154 IDAF, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa referente
155 ao Auto de Multa nº 00677/2022-ID, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), lavrado
156 pelo IEMA, por manter fonte de poluição em operação com eficiência reduzida, em relação
157 ao parâmetro DBO5, para as seguintes coletas realizadas: 03/12/2020; 25/01/2021;
158 02/03/2021; 23/03/2021; 27/05/2021; 30/06/2021; 29/07/2021 e 30/08/2021, enquadrado no
159 inciso XXI, do artigo 7º da Lei Estadual nº 7.058/2002. Após explanação do caso, conforme
160 o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS, o relator opinou pelo indeferi-
161 mento da defesa administrativa apresentada, com a manutenção integral do auto de multa
162 nº 00677/2022-ID. O Presidente abre para discussão da matéria. Não havendo manifesta-
163 ção, coloca o parecer em votação, sendo aprovado por **unanimidade, não havendo im-**
164 **pedimentos ou abstenções registrados.**

165 • **2025-GR3J3 – Recorrente:** José Estadeu Ponciano.

166 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a relator, Sr. Fabrício Giori -
167 IDAF, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa referente
168 ao IUF nº 21359-E, lavrado pelo IDAF, no valor de R\$ 11.238,15 (onze mil duzentos e trinta
169 e oito reais e quinze centavos) por desmatar mediante corte raso de alguns indivíduos adul-
170 tos e supressão de sub-bosque uma área de 7.603m² (sete mil seiscentos e três metros



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

171 quadrados) de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regenera-
172 ção, sem autorização do IDAF. Após explanação dos termos do voto, conforme o parecer
173 anexado ao processo e registrado via E-DOCS, o relator opinou pelo indeferimento da de-
174 fesa administrativa apresentada, com a manutenção integral das penalidades aplicadas no
175 IUF nº 21359-E. O Presidente abre para discussão da matéria. Não havendo manifestação,
176 coloca o parecer em votação, sendo aprovado por **unanimidade, não havendo impedi-**
177 **mentos ou abstenções registrados.**

178 • **2025-SQT0T – Recorrente:** MW Comércio de Madeiras e Representações

179 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a relatora, Sra. Letícia Amaral
180 – AGERH, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa
181 referente ao IUF nº 21402, lavrado em 09/10/2025 pelo IDAF, no valor de R\$ 38.416,50
182 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) por comercializar
183 226,2056m³ de madeira proveniente de espécies nativas sem a emissão do Documento de
184 Origem Florestal - DOF”, enquadrada no artigo 80, inciso XXXV, da Lei Estadual nº
185 5.361/1996, combinado com os artigos 31, 34 e 50 da Instrução Normativa Ibama nº
186 21/2014. Após explanação do voto, conforme o parecer anexado ao processo e registrado
187 via E-DOCS, a relatora opinou por negar provimento à defesa apresentada, com a manu-
188 tenção da penalidade aplicada no IUF nº 21402. O Presidente abre para discussão da ma-
189 téria. Não havendo manifestação, coloca o parecer em votação, sendo aprovado por **una-**
190 **nimidade, não havendo impedimentos ou abstenções registrados.**

191 • **2025-GT4GJ – Recorrente:** Orlando da Silva Rezende

192 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a relatora, Sra. Letícia Amaral
193 – AGERH, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa
194 referente ao IUF nº 018500-E, lavrado em 04/03/2025, no valor de R\$ 801,99 (oitocentos e
195 um reais e noventa e nove centavos), pela Polícia Militar Ambiental, por desmatar 0,019763
196 hectares de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) e impedir ou
197 dificultar a regeneração natural em área de Preservação Permanente (APP), enquadrado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

198 no artigo 80, incisos I e XII, da Lei Estadual 5.361/96. Conforme o parecer anexado ao
199 processo e registrado via E-DOCS, a relatora opinou por negar provimento à defesa apre-
200 sentada, com a manutenção integral das penalidades aplicadas no IUF nº 18500-E. O Pre-
201 sidente abre para discussão da matéria. Não havendo manifestação, coloca o parecer em
202 votação, sendo aprovado por **unanimidade, não havendo impedimentos ou abstenções**
203 **registrados.**

204 • **2024-SPDDN – Recorrente:** Marcon Madeiras LTDA

205 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a relatora, Sra. Shirley Holz –
206 IDAF, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa referente
207 ao IUF nº 014950-E, lavrado em 05/02/2024 pelo IDAF, por comercializar 28,1174 m³ de
208 produto e/ou subproduto florestal nativo legalmente adquirido sem emitir o Documento de
209 Origem Florestal (DOF) ao destinatário, infração prevista no artigo 80, inciso XXXV da Lei
210 Estadual nº 5.361/1996. Após explanação do relato, conforme o parecer anexado ao pro-
211 cesso e registrado via E-DOCS, a relatora opinou por negar provimento à defesa apresen-
212 tada, com a manutenção integral do IUF nº 014950-E. O Presidente abre para discussão
213 da matéria. Não havendo manifestação, coloca o parecer em votação, sendo **aprovado por**
214 **unanimidade, não havendo impedimentos ou abstenções registrados.**

215 • **2024-J6B1Z – Recorrente:** Marcon Madeiras LTDA

216 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a relatora, Sra. Shirley Holz –
217 IDAF, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa referente
218 ao IUF nº 014949-E, lavrado em 05/02/2024 pelo IDAF, por armazenar 34,2684m³ de pro-
219 duto ou subproduto florestal nativo sem Documento de Origem Florestal (DOF), enqua-
220 drando a infração no artigo 80, inciso XXXV, da Lei Estadual nº 5.361/1996, e no artigo 31
221 da IN Ibama nº 021/2014. A infração foi classificada como grave e foram aplicadas as pe-
222 nalidades de multa no valor de R\$ 74.072,38 (setenta e quatro mil e setenta e dois reais e
223 trinta e oito centavos) e apreensão do material. Conforme o parecer anexado ao processo
224 e registrado via E-DOCS, a mesma opinou pelo não provimento à defesa apresentada, e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

225 manutenção integral do IUF nº 014949-E. O Presidente abre para discussão da matéria.
226 Não havendo manifestação, coloca o parecer em votação, sendo aprovado por **unanimi-**
227 **dade, não havendo impedimentos ou abstenções registrados.**

228 • **2021-QB5R1 – Recorrente:** Arcelor Mittal Tubarão

229 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a relatora, Sra. Shirley Holz –
230 IDAF, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa referente
231 a constatação de pluma de emissão atmosférica visível, passível de ocasionar incômodo
232 ao bem estar da população do entorno, provenientes da unidade industrial da empresa Ar-
233 celorMittal Tubarão, localizada no município da Serra/ES, foram registrados dois eventos
234 de emissão visível ocorridos em 05 de janeiro de 2021 e 22 de janeiro de 2021. O primeiro
235 evento foi objeto de denúncia por meio do sistema de ouvidoria, enquanto o segundo foi
236 verificado diretamente por agente do IEMA, sendo enquadrado no artigo 7º, inciso II, da Lei
237 Estadual nº 7.058/2002. Após explanação do voto, conforme o parecer anexado ao pro-
238 cesso e registrado via E-DOCS, a relatora opinou por negar integral provimento à defesa
239 apresentada, com manutenção da multa aplicada nº 00121/2021. O Presidente abre para
240 discussão da matéria. Não havendo manifestação, coloca o parecer em votação, sendo
241 aprovado por **unanimidade, não havendo impedimentos ou abstenções registrados.**

242

243 • **2024-K6Z3F – Recorrente:** Saulo Ramon de Azevedo Amorim

244 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra ao suplente do relator, Sr. Hugo
245 Silva – IEMA, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa
246 referente ao IUF nº 015959-E, por construir barragens em desacordo com as informações
247 prestadas junto ao IDAF no documento ‘declaração para dispensa de licenciamento ambi-
248 ental de barragens’ do senhor MARCIO LUIZ TRAVESANI em 20/12/2023, com ARTs de
249 elaboração e execução de projeto números 0820230343727 e 0820230343732, sendo in-
250 fração ambiental média e enquadrada no inciso XI do artigo 7º da Lei nº 7.058/2002. Após
251 explanação do relato, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS,
252 o relator opinou por negar provimento à defesa, com manutenção integral da multa aplicada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

253 no IUF nº 015959-E. O Presidente abre para discussão da matéria. Não havendo manifes-
254 tação, coloca o parecer em votação, sendo aprovado por **unanimidade, não havendo im-**
255 **pedimentos ou abstenções registrados.**

256 • **2024-42QRZ – Recorrente:** Gramabel Granitos e Mármore Bergamin
257 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra ao suplente do relator, Sr. Hugo
258 Silva – IEMA, que faz um breve relato sobre o processo que trata da defesa administrativa
259 referente ao Auto de Multa Simples – AMS nº 00823/2024-ID, lavrado pelo IEMA, pelo não
260 cumprimento integral da condicionante n.º 01, devido à realização das atividades de extra-
261 ção em área superior aos 06 (seis) hectares licenciados, extração de recursos minerais sem
262 autorização, permissão, concessão ou licença em desacordo com a obtida. A infração foi
263 considerada gravíssima e enquadrada no inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 7.058/2002,
264 sendo o autuado multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após explanação do voto, con-
265 forme parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS, o relator opinou por não
266 provimento à defesa apresentada, com a manutenção integral da multa aplicada no AMS
267 nº 00823/2024-ID. O Presidente abre para discussão da matéria. Não havendo manifesta-
268 ção, coloca o parecer em votação, sendo aprovado por **unanimidade, não havendo im-**
269 **pedimentos ou abstenções registrados, registrando-se que o parecer final terá de**
270 **constar que deve ser exigida a comprovação do recolhimento do valor total de R\$**
271 **10.000,00 (dez mil reais – valor sujeito a atualização monetária) e que o valor deve ser**
272 **recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.**

273
274 • **2025-3BM44 – Recorrente:** Rosalvo Pales da Silva
275 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a suplente da relatora a Sra.
276 Silvana Coutinho Ramos – IEMA, que faz um breve relato sobre o processo que trata da
277 defesa administrativa referente ao IUF nº 021522, lavrado em 20/10/2025 pela Polícia Militar
278 Ambiental, por funcionar sem registro de desdobrador de produto e/ou subprodutos flores-
279 tais junto ao IDAF, na localidade de Córrego do Facão - Ecoporanga/ES. A multa foi apli-
280 cada no valor de R\$ 3.891,94 (três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

281 centavos), além de interdição e embargo. Após explanação do voto, conforme o parecer
282 anexado ao processo e registrado via E-DOCS, a relatora opinou por dar provimento parcial
283 à defesa apresentada, mantendo penalidade de multa com redução de 62% e manter o
284 embargo/interdição da atividade. O Presidente abre para discussão da matéria. O Conse-
285 lheiro Fabrício Giori – IDAF se manifesta dizendo que a relatora utilizou o VRTE desse ano
286 (2026) quando na verdade deveria ter utilizado o do ano em que a multa foi aplicada e, em
287 seguida, proceder a atualização. O Presidente solicita então que o mesmo faça um enca-
288 minhamento para que seja colocado em votação, sendo “utilizar o VRTE referente ao ano
289 em que a multa foi aplicada, utilizar o inciso XXVII do artigo 80 e excluir os dois agravantes
290 sugeridos pela relatora (fator de impacto estágio médio e espécies nativas e ameaçadas de
291 extinção)”. O parecer foi então colocado em votação, sendo aprovado, **com a ressalva,**
292 **por unanimidade, não havendo impedimentos ou abstenções registrados. Por fim,**
293 **registra-se que o parecer final deve constar: Parecer aprovado, por unanimidade, res-**
294 **salvando à autarquia que (i) o VRTE de referência deverá ser o do ano que a multa foi**
295 **aplicada; (ii) aplicação do inciso XXVII do artigo 80 da lei 5.361/1996, e (iii) a exclusão**
296 **dos dois agravantes sugeridos pela relatora (fator de impacto estágio médio e espé-**
297 **cies nativas e ameaçadas de extinção.**

298 • **2025-RR0DK – Recorrente:** Carlos Hartur Ribeiro Noia

299 A Secretária Executiva, Lyzia Pretti Farias, passa a palavra a suplente da relatora a Sra.
300 Silvana Coutinho Ramos – IEMA, que faz um breve relato sobre o processo que trata da
301 defesa administrativa referente ao IUF nº 017985, lavrado em 23/09/2025 pelo IDAF, por
302 queimada de 54325m² em área agrosilvopastoril sem a devida autorização do IDAF, na
303 localidade de Piaçu, município de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 11.532,52 (onze mil
304 quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo enquadrada no inciso
305 XXIII do artigo 80 da Lei Estadual 5.361/1996. Conforme o parecer anexado ao processo e
306 registrado via E-DOCS, a relatora opinou por negar provimento à defesa apresentada, com
307 manutenção integral da multa aplicada no IUF nº 017985 pela infração cometida ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

308 provocar fogo em uma área de 54325 m², de área agrosilvopastoril, sem autorização do
309 IDAF. O Presidente abre para discussão da matéria. Não havendo manifestação, coloca o
310 parecer em votação, sendo aprovado por **unanimidade, não havendo impedimentos ou**
311 **abstenções registrados**”.

312 PUNTO III – DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS:

313 A Secretária Executiva explica que será realizado o sorteio de 08 (oito) lotes contendo 04
314 (quatro) processos em cada lote para serem analisados, sendo 1 (um) lote por relator. O
315 sorteio será feito de forma manual, no envelope contendo 08 (oito) números de 01(um) a
316 08 (oito) representando os lotes e cada relator retirará 01 (um) número que corresponderá
317 ao seu lote de processos e cada lote será composto por 04 (quatro) processos, sorteio
318 realizado e distribuídos: **Lote 01** – Processo nº 2024-Q5KP8 / Processo nº 2025-M9W22 /
319 Processo nº 2023-L3540 / Processo nº 2022-7THMB, relator: Frederico Spinelli– BPMA;
320 **Lote 02** – Processo nº 2022-98RWZ/ Processo nº 2023-16XZ3/ Processo nº 2021-TGKXH/
321 Processo nº 2025-HZLRD, relatora: Silvana Coutinho Ramos – IEMA; **Lote 03** – Processo
322 nº 2022-36PL7/ Processo nº 2023-MNRZS/ Processo nº 2025-BV0MS/ Processo nº 2025-
323 RH47C, relatora: Letícia Amaral - AGERH; **Lote 04** – Processo nº 2021-PKVBN/ Processo
324 nº 2024-HTD48/ Processo nº 2025-0QBQX/ Processo nº 2025-BBJFC, relator: Fabricio Gi-
325 ori – IDAF; **Lote 05** – Processo nº 2023-ZT1KW/ Processo nº 2022-KSN8G/ Processo nº
326 2025-T3HK8/ Processo nº 2025-JFLC3, relator: Eduardo Ribeiro – BPMA; **Lote 06** – Pro-
327 cesso nº 2021-PVZVV/ Processo nº 2022-FZ087/ Processo nº 2025-FWN1C/ Processo nº
328 2025-H0LSK, relatora: Schirley Holz – IDAF; **Lote 07** – Processo nº 2024-L20PP/ Processo
329 nº 2025-T82CT/ Processo nº 2025-XQV9Q/ Processo nº 2025-BJ338, relator: Hugo Alves
330 de Matos Silva – IEMA; **Lote 08** – Processo nº 2023-MW896/ Processo nº 2022-RNRXC/
331 Processo nº 2025-S65Q1/ Processo nº 2025-4V1PF, relator: Annaíá Zanotelli Dias da Silva
332 – AGERH. A Secretária Executiva informa ainda que os processos serão encaminhados
333 aos relatores por meio do sistema E-DOCS. Passando-se, então, ao ponto de pauta se-
334 guinte.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

335 **PONTO IV - ASSUNTOS GERAIS:**

336 A Secretária Executiva informou que a ata da reunião anterior foi aprovada pelos membros,
337 conforme encaminhamento prévio por meio eletrônico. Informou, ainda, que a capacitação
338 solicitada pelos membros da COJIMA será realizada no dia 07 de maio de 2026, às 14h, no
339 auditório do IDAF e a próxima reunião da COJIMA será realizada no dia 23 de abril de 2026,
340 às 14h, pela plataforma zoom, sem distribuição de processos para relatoria. A conselheira
341 Sra. Letícia Amaral - AGERH, pergunta como é feita a seleção dos processos que estão na
342 pauta para deliberação. A secretária executiva explica que existe uma caixa no E-DOCS
343 onde os processos com relato ficam aguardado deliberação, e os que entram na pauta são
344 aqueles que estão há mais tempo nessa caixa. A conselheira sugere que as escolhas dos
345 processos relatados sejam feitas de acordo com a data dos relatos (pareceres), pois tem
346 processos que foram relatados por ela em dezembro e ainda não foram julgados e outros
347 processos que foram relatados pela mesma recentemente e que entraram na pauta da reu-
348 nição de hoje para ser julgado. A secretária se dispôs a analisar os processos a serem re-
349 metidos para análise respeitando, sempre que possível, esse critério. Em seguida o Presi-
350 dente fala sobre a capacitação e em seguida o Conselheiro Fabrício Giori – IDAF questiona
351 sobre até onde os conselheiros podem ir para buscar informações técnicas para alimentar
352 os processos. O Presidente fala sobre as reuniões realizadas pela secretaria da COJIMA
353 junto às autarquias para alinhar a instrução dos processos e melhorar a celeridade. Em
354 seguida, também foi registrada a fala do conselheiro Eduardo Ribeiro de Moraes (BPMA-
355 ES) sobre a dificuldade nessa busca de informações para subsidiar o convencimento nos
356 processos. O Presidente fala sobre um ponto focal de contato dentro das autarquias para
357 tirar as dúvidas dos membros dentro dos processos. Em seguida, a conselheira Letícia Silva
358 Amaral -AGERH registra que antes da lei 1.116/2025 a instância da COJIMA não existia e
359 tudo era feito dentro da autarquia, ficando mais fácil acesso as informações. Por ser feito
360 dentro da autarquia, eles conseguiam encontrar os elementos necessários à instrução do
361 processo de maneira menos complicada porque eles já estavam no mesmo espaço físico.
362 Hoje, quem julga não está mais dentro das autarquias e precisa encontrar o processo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

363 devidamente instruído. Após mais algumas explicações sobre o assunto relativo à instru-
364 ção dos processos na COJIMA e também dentro das autarquias, o Presidente registrou
365 agradecimento aos membros pela participação na reunião.

366 **PONTO V – ENCERRAMENTO:**

367 O Presidente da reunião e a Sra. Lyzia Pretti Farias - Secretária Executiva da COJIMA,
368 agradecem a presença de todos e declaram como encerrada a reunião. Nada mais havendo
369 a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 16h11.

370

371

Vitória/ES, 09 de abril de 2026.

372

Elias Alberto Morgan

373

Presidente da COJIMA

374

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ALBERTO MORGAN

PRESIDENTE (COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PREVIA DE INFRAÇÕES AO MEIO AMBIENTE - COJIMA)

SEAMA - SEAMA - GOVES

assinado em 29/04/2026 10:22:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2026 10:22:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LYZIA PRETTI FARIAS (SECRETARIO EXECUTIVO DE APOIO A COJIMA E A JARI AMBIENTAL - SECJ - SEAMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K5KSBW>